



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PRESIDENTE

**LEI MUNICIPAL Nº 3389 DE 19 DE MARÇO DE 2021.**

**“EMENTA: ALTERA O ARTIGO 8º. DA LEI MUNICIPAL Nº. 1371 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do artigo 8º. da Lei Municipal nº. 1371 de 13 de dezembro de 2007, passando a vigor com a seguinte redação:

**Art. 8º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:**

**Parágrafo Único: receber atribuições ou encargos não previstos no respectivo contrato.**

**Art. 2º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE MARÇO DE 2021.

  
**MARIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

Mensagem nº008/GP/2021  
Projeto de Lei nº 017 /2021  
Autor: Executivo Municipal